



Prefeitura Municipal de Itatiaia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 525 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.

EMENTA: Ementa: Autoriza o Poder Executivo a conceder uma recarga no cartão de "vale alimentação" em homenagem ao dia do funcionário público, aos servidores do Município estatutários e celetistas do quadro permanente.

EU PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma recarga no cartão de "vale alimentação" em homenagem ao dia do funcionário público, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), aos servidores estatutários e celetistas do quadro permanente a ser concedido no mês de novembro do corrente ano.

Art. 2º - O abono, ora concedido, não se incorporará aos vencimentos para nenhum efeito, inclusive para cálculos de acréscimos, adicionais e outras vantagens.

Art. 3º - As despesas decorrentes da concessão acima correrão a conta da dotação orçamentária própria, prevista no exercício do ano de 2009.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itatiaia/RJ, 10 de novembro de 2009.


LUIZ CARLOS FERREIRA BASTOS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Itatiaia
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 110 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009.

EMENTA: Ementa: Autoriza o Poder Executivo a conceder uma recarga no cartão de "vale alimentação" aos servidores do Município estatutários e celetistas do quadro permanente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, faço saber que a câmara municipal de Itatiaia aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma recarga no cartão de "vale alimentação", no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), aos servidores estatutários e celetistas do quadro permanente a ser concedido no mês de dezembro do corrente ano.

Art. 2º - O abono, ora concedido, não se incorporará aos vencimentos para nenhum efeito, inclusive para cálculos de acréscimos, adicionais e outras vantagens.

Art. 3º - As despesas decorrentes da concessão acima correrão a conta da dotação orçamentária própria, prevista no exercício do ano de 2009.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itatiaia, 14 de dezembro de 2009.


LUIZ CARLOS FERREIRA BASTOS
Prefeito Municipal

Recbi em: 17/12/09
Patricia
C.M.I